



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 21080001/2025 – Inexigibilidade nº 026/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEIS (6) INSCRIÇÕES PARA O CURSO “CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO”.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **AQUISIÇÃO DE SEIS (6) INSCRIÇÕES PARA O CURSO “CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO”**.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Planejamento**.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50)**.
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e §





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

- c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
- d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
- e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
- f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
- g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
- h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
- i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
- j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. **Conclusio, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE SEIS (6) INSCRIÇÕES PARA O CURSO “CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO”**, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

O setor de licitações representa uma das áreas mais estratégicas e sensíveis da Administração Pública pois é por meio dele que o Município viabiliza a aquisição de bens, a contratação de serviços e a execução de obras indispensáveis à continuidade das políticas públicas e ao atendimento das necessidades da coletividade. Trata-se de um setor que não apenas movimentava grande volume de recursos públicos, mas que também é constantemente fiscalizado pelos órgãos de controle, dada a sua relevância para a concretização do princípio constitucional da eficiência e para a observância da legalidade e da transparência administrativa. A correta condução dos processos licitatórios exige conhecimento técnico, atualização normativa e capacidade de análise crítica dos agentes públicos que o integram. O advento da Lei nº 14.133/2021, ao instituir um novo marco regulatório para as contratações públicas, ampliou significativamente as responsabilidades do setor, sobretudo na fase de planejamento, exigindo maior robustez nos documentos que embasam cada contratação. Dada a complexidade do tema e a constante evolução das normas, da jurisprudência e das tecnologias aplicáveis à gestão pública, a qualidade da atuação dos servidores do setor de licitações impacta diretamente na eficiência da gestão municipal, na economicidade dos gastos e na legitimidade dos processos, tornando-se imprescindível que os servidores responsáveis pelas contratações estejam em permanente processo de capacitação. O Município de Jucurutu, no exercício de suas competências constitucionais e administrativas, tem a obrigação de assegurar que seus agentes públicos estejam devidamente capacitados para a adequada execução de suas atividades. Ao investir na qualificação técnica dos agentes de contratação, a Administração fortalece sua capacidade institucional, eleva a qualidade dos processos licitatórios e assegura maior proteção ao interesse público. O aprimoramento contínuo garante não apenas o domínio da legislação e das boas práticas, mas também o desenvolvimento de competências para utilizar ferramentas inovadoras que possam otimizar o trabalho e reduzir riscos. Nesse sentido, a presente demanda tem por finalidade a contratação de inscrições no curso “ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos da Fase de Planejamento”, promovido pela Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB, com carga horária total de 24 horas presenciais. O curso em questão tem abordagem teórica e prática, ministrada por especialistas reconhecidos nacionalmente na seara das contratações públicas. A programação abrange não apenas os fundamentos normativos, jurisprudenciais e doutrinários da Nova Lei de Licitações, mas também oficinas práticas que simulam a elaboração de documentos reais de





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

planejamento, com uso de ferramentas de IA como o ChatGPT e similares, tema de extrema atualidade e pertinência. Trata-se, portanto, de investimento estratégico em capacitação de capital humano, alinhado ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e à determinação do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que atribui aos gestores públicos a responsabilidade de planejar adequadamente suas contratações.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrições para o curso “ChatGPT e similares na elaboração de documentos da fase de planejamento”, promovido pela Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB.	UNIDADE	6	R\$ 2.821,50	R\$ 16.929,00

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

18. Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

19. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização.**

20. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

21. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

- a. **AUTORIZO**, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto à empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50)**;
- b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
- c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
- d. **DESIGNO**, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2025.

PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício
(assinado eletronicamente)

